



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários diversos) para atendimento das escolas e creches da rede pública do município, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE 50 LITROS - LINHA COMERCIAL. Capacidade de refrigeração -50 litros por hora de água gelada. Dimensão: 60 cm de largura, 65 cm de profundidade e 1,24m de altura. Possui pés reguláveis e antiderrapantes para instalação no piso. Possui termostato regulável para ajuste da temperatura da água (localizado na parte traseira do bebedouro). A pingadeira (pia do bebedouro) e o gabinete são de aço inox. O bebedouro possui 2 (duas) torneiras para copo “tipo lavatório”, reguláveis e de fácil acionamento. O reservatório de água é feito de polipropileno – “plástico” e possui uma boia para controle do nível de água. Dentro do reservatório também existe uma serpentina em aço inox, responsável pela refrigeração da água. Possui mangueiras e adaptador(es) para conexão com a rede hidráulica. O gás refrigerante é o R134a. Existe um ralo/dreno na parte inferior da pingadeira (pia do bebedouro) para permitir o escoamento da água acumulada. O bebedouro possui tensão (voltagem), monovolt – 127 V / 220 V ou Bivolt, conforme especificado/indicado em seu cordão de alimentação (rabicho). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	UND	30	R\$ 1.907,41	R\$ 57.222,30
2	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA. Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Altura máxima: 625 mm, Largura máxima: 465 mm, Profundidade máxima: 490 mm. Fornecimento mínimo de 6l de água gelada por hora. CARACTERÍSTICAS - Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e	UND	31	R\$ 1.348,40	R\$ 41.800,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	<p>para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs. - Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Reservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.</p>				
3	<p>CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filto de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m³/h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota Principal (75%)</p>	UND	32	R\$ 2.661,63	R\$ 85.172,16
4	<p>CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filto de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m³/h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)</p>	UND	10	R\$ 2.661,63	R\$ 26.616,30
5	<p>CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filto de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m³/h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota Principal (75%)</p>	UND	96	R\$ 3.164,76	R\$ 303.816,96
6	<p>CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filto de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m³/h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)</p>	UND	32	R\$ 3.164,76	R\$ 101.272,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

7	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filtro de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m ³ /h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota Principal (75%)	UND	23	R\$ 3.483,27	R\$ 80.115,21
8	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS - Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Cor Branca, ENCE A, Filtro de ar anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta, no mínimo 700m ³ /h, controle remoto, termostato digital, Funções - Sleep e Swing, Voltagem 220V. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	UND	7	R\$ 3.483,27	R\$ 24.382,89
9	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (CJA-03). Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 48 - 51). Cota Principal (75%)	CONJ	3453	R\$ 160,96	R\$ 555.794,88
10	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (CJA-03). Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 48 - 51). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	CONJ	1150	R\$ 160,96	R\$ 185.104,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

11	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (CJA-04-ABS). Conjunto indicado para alunos do ensino fundamental com altura compreendida entre 1,33m e 1,59m. Características: Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼ “ (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½ “ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolimetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas - Encosto 39 cm x 19 cm, Assento 40 cm x 35 cm, Altura ate o assento 38 cm. Cota Principal (75%)</p>	CONJ	2301	R\$ 238,17	R\$ 548.029,17
12	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (CJA-04-ABS). Conjunto indicado para alunos do ensino fundamental com altura compreendida entre 1,33m e 1,59m. Características: Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼ “ (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½ “ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolimetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas - Encosto 39 cm x 19</p>	CONJ	767	R\$ 238,17	R\$ 182.676,39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	cm, Assento 40 cm x 35 cm, Altura ate o assento 38 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)				
13	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (CJA-06-ABS). Conjunto indicado para alunos do ensino fundamental/médio com altura compreendida entre 1,59m e 1,88m. Características: Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼ “ (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½ “ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolimetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas - Encosto 39,6 cm x 19,8 cm, Assento 40,0 cm x 43,0 cm, Altura ate o assento 46,0 cm. Cota Principal (75%)	CONJ	750	R\$ 253,27	R\$ 189.952,50
14	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (CJA-06-ABS). Conjunto indicado para alunos do ensino fundamental/médio com altura compreendida entre 1,59m e 1,88m. Características: Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼ “ (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½ “ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, afixado a estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolimetro virgem, com	CONJ	250	R\$ 253,27	R\$ 63.317,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas - Encosto 39,6 cm x 19,8 cm, Assento 40,0 cm x 43,0 cm, Altura ate o assento 46,0 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)				
15	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01). Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 41-43). Cota Principal (75%)	CONJ	330	R\$ 370,90	R\$ 122.397,00
16	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01). Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 41-43). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	CONJ	110	R\$ 370,90	R\$ 40.799,00
17	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01. Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 52-55). Cota Principal (75%)	CONJ	368	R\$ 316,92	R\$ 116.626,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

18	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01. Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOLUME 07 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Páginas 52-55). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	CONJ	122	R\$ 316,92	R\$ 38.664,24
19	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS. Fogão industrial central de 6 queimadores (bocas) com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. Dimensões externas (incluindo a gambiarra) - 850 mm (profundidade máxima), 1200 mm (largura máxima), 900 mm (altura máxima), 800 mm (altura mínima). Obs. - A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 0,80m. Dimensões internas mínimas do forno - 580 mm (profundidade), 650 mm (largura), 480 mm (altura). Dimensões mínimas das grelhas - 300 mm x 300 mm. Dimensões dos queimadores - 90mm +/- 10mm (diâmetro do queimador tipo cachimbo) e 180mm +/- 10 mm (diâmetro do queimador tipo coroa). Cota Principal (75%)	UND	64	R\$ 3.650,45	R\$ 233.628,80
20	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS. Fogão industrial central de 6 queimadores (bocas) com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. Dimensões externas (incluindo a gambiarra) - 850 mm (profundidade máxima), 1200 mm (largura máxima), 900 mm (altura máxima), 800 mm (altura mínima). Obs. - A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 0,80m. Dimensões internas mínimas do forno - 580 mm (profundidade), 650 mm (largura), 480 mm (altura). Dimensões mínimas das grelhas - 300 mm x 300 mm. Dimensões dos queimadores - 90mm +/- 10mm (diâmetro do queimador tipo cachimbo) e	UND	21	R\$ 3.650,45	R\$ 76.659,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	180mm +/- 10 mm (diâmetro do queimador tipo coroa). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)				
21	FORNO MICROONDAS 30 LITROS. Descrição - Forno de micro-ondas, certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012. Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%). Isolamento - Classe I. Capacidade de volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas - Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	UND	31	R\$ 456,52	R\$ 14.152,12
22	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL. Capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frost-free), Gabinete com duas (2) portas, superior e inferior, com ambos compartimentos de igual volume. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Largura máxima do freezer - 80 cm. Comprimento máximo - 90 cm. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs. - O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro (4) prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70	UND	64	R\$ 4.467,11	R\$ 285.895,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	<p>mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem) - monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Cota Principal (75%)</p>				
23	<p>FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL. Capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frost-free), Gabinete com duas (2) portas, superior e inferior, com ambos compartimentos de igual volume. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Largura máxima do freezer - 80 cm. Comprimento máximo - 90 cm. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs. - O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro (4) prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima</p>	UND	21	R\$ 4.467,11	R\$ 93.809,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	<p>de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem) - monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)</p>				
24	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. Capacidade e características gerais - Copo com capacidade volumétrica de 8 litros, como mínimo. Copo, alças, tampa e gabinete do motor em aço inox. Selo INMETRO. Características construtivas - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de</p>	UND	87	R\$ 776,30	R\$ 67.538,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

	<p>ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem) - monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Cota Principal (75%)</p>				
25	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. Capacidade e características gerais - Copo com capacidade volumétrica de 8 litros, como mínimo. Copo, alças, tampa e gabinete do motor em aço inox. Selo INMETRO. Características construtivas - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem) - monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Cota reservada para ME, MEI e</p>	UND	29	R\$ 776,30	R\$ 22.512,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)					
26	<p>MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02. Descrição - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Constituintes - Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.</p>	UND	15	R\$ 189,20	R\$ 2.838,00
27	<p>VENTILADOR ESCOLAR DE PAREDE. Características - monovolt (127V ou 220V), possui 1 (uma) hélice com 3 pás, acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo "controle de parede" e diâmetro de 60 cm. Itens inclusos - 2 (duas) grades metálicas, 6 (seis) parafusos metálicos e presilhas plásticas para fixação das grades e 1 (um) parafuso para a junção entre a base de fixação e a carcaça, 1 (uma) tampa indicando a marca do produto, 1 (uma) hélice feita de plástico com 3 (três) pás, 1 (uma) base de fixação metálica, com o tubo medido 15 cm, 1 (uma) canopla de plástico, preta, para cobrir a base de fixação na parede, 1 (um) controle de parede com as funções de desligamento, intensidade mínima, média e máxima, 1 (um) motor elétrico monovolt (tensão de 127V ou 220V, conforme solicitação da entidade contratante), frequência 60 Hz, potência</p>	UND	256	R\$ 165,34	R\$ 42.327,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

nominal 147W, com classe de eficiência energética tipo “A”, classe climática “T”, classe de umidade “IPX0”, classe de isolamento térmica “B”, suporte de ligação entre a base de fixação e a carcaça articulado com parafuso metálico e borboleta para regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices, e 1 (um) manual de uso e conservação. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.				
VALOR TOTAL DOS ITENS (Três milhões, seiscentos e três mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos)				R\$ 3.603.120,34

2. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1. Na tabela acima, item 1.1, estão demonstradas a especificação do objeto, a quantidade a ser adquirida, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos através da média de preços referenciados nos Termos de Compromisso PAR nº 202003060-5, 202003062-5, 202000448-6, 202000453-6 e 202000454-6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e cotações eletrônicas, exceto dos itens 09, 12 e 15, cujo média obtida foi superior ao valor FNDE, portanto, tomou-se como base, os valores do Termo de Compromisso.

2.2. A adjudicação do objeto deverá ser por item, devendo as propostas serem cotadas por itens.

2.3. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **valor do ITEM, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita.

2.4. Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO ITEM COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.6. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A atual gestão municipal de Timon tem como marca a educação de qualidade e de excelência. E buscando constantemente a implementação de ações voltadas para o aprimoramento do sistema educacional é que se pensou na necessidade de aquisição de alguns equipamentos e mobiliários para as escolas de ensino infantil e fundamental. A aquisição é essencial para a melhoria das atividades nas escolas. Essa medida visa ainda a atender as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Infantil/Fundamental.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Portanto, a aquisição do objeto se faz necessária ao serviço público municipal prestado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA (SEMED) para a reposição e/ou substituição dos bens e/ou implantação de setor diante de acréscimo de atividades a serem implantadas, visando a melhoria e eficiência desses serviços. O quantitativo indicado no presente termo de referência se deu mediante levantamento e estudo sobre a necessidade. Cumpre ainda informar que o objeto se encontra vinculado e busca atender os Termos de Compromisso PAR nº 202003060-5, 202003062-5, 202000448-6, 202000453-6 e 202000454-6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante especificação, quantitativo e valor referenciado pelo mesmo. Dessa feita, considerando a necessidade supra demonstrada é que justificamos a contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;
- 4.2.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMED, e deverão ser entregues o local a ser indicado pela secretaria.
- 4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 4.5., a **SEMED** aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.
- 4.7.** O fornecedor procederá a retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material e/ou equipamento correto, no prazo de até 05 (CINCO) dias após a comunicação, não se responsabilizando a **SEMED** por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 4.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.11.** A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

4.12. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

4.13. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

4.14. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

4.15. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto a habilitação técnica:

a) **Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privadas ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

9. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação por meio de seu secretário, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

9.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

9.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

9.3. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;**

9.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

a) Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

9.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

9.8. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.9. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/VALIDADE

14.1. O prazo de garantia do objeto é a garantia legal mínima de prazo fornecido pelo fabricante;

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5.1. o licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.8. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor total estimado para as aquisições dos materiais permanentes (equipamentos e mobiliários) é de **R\$ 3.603.120,34 (três milhões, seiscentos e três mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos)** que corresponde ao objeto licitado, discriminados nas planilhas de especificações, quantitativos e preços, neste Termo de Referência. Fica vedado o jogo de planilha e ainda será desclassificada a proposta que contiver algum subitem com valor acima do estimado pela administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Os recursos para a aquisição deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.1079 – PAR.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

20. DO PRAZO DE CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância a vigência dos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon – MA, 18 de Janeiro de 2020

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa – SEMED

De acordo

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria 013/2021-GP